

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA****PORTARIA Nº 210, DE 05 DE MAIO 2023**

"Prorroga Licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

- Artigo 1º -** Prorrogar Licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares, pelo período de 03 (três) anos consecutivos ao servidor **SMITH DA SILVEIRA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, Nível V, Classe O, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com início em **05/05/2023** e término em **04/05/2026**, com fundamento no Artigo nº 116, da Lei Complementar (Municipal) nº 015, de 14 de Agosto de 2003.
- Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 05 Maio de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211 DE 05 DE MAIO DE 2023

"Substitui membro de Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jateí – Estado Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

- Art. 1º -** Substituir membro da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Títulos para Provimento, de vagas e cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída pela portaria nº **208/2023**.
- Art. 2º -** O membro a ser substituído, será o Servidor **CARLOS CEZAR ROCHA DA SILVA.**, que será substituído pela servidora **ADRIANA FERREIRA LIMA TORRES**.
- Paragrafo Único:** Continuarão como membros, os servidores, **HELLEN SOUZA SILVA e ANA GLÁUCIA SECCATTO**, para, sob a presidência de **HELLEN SOUZA SILVA**, planejar, programar, orientar, coordenar deliberar sobre o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas e cadastro de reserva, em caráter temporário das categorias funcionais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, conforme explicitado na portaria Nº 208/2023.
- Art. 3º -** A Comissão ora constituída baixará as instruções necessárias à perfeita execução do Processo Seletivo Simplificado.
- Art. 4º -** A Comissão elaborará os editais e os demais atos do Processo Seletivo Simplificado e os remeterá para a publicação.
- Art. 5º -** No cumprimento das atividades mencionadas nesta Portaria, à comissão observará as disposições da legislação pertinente e, poderá requisitar Recursos Humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização do Prefeito Municipal.
- Art. 6º -** Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.
- Art. 7º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 05 de Maio de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023**

Face à urgente necessidade de servidores no quadro de pessoal, desta municipalidade, o Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, **ERALDO JORGE LEITE**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o servidor relacionado no Anexo Único deste Edital, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação no Diário Oficial do Município, dia **17 de abril de 2023**, retorne ao serviço público no seu respectivo cargo, nos termos do § 1º do Artigo 116 da Lei Complementar Municipal nº 015/2003 (Estatuto dos Servidores Público Municipais).

O servidor deverá apresentar-se na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, Centro, nesta cidade, até o dia **16 de maio de 2023**.

Jateí/MS, 17 de Abril de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023

NOME DO SERVIDOR	CARGO
GENECI BARROS DA SILVA	MOTORISTA

RESULTADO DA LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 023/2023, Processo Administrativo nº. 051/2023, que teve por objeto receber proposta para a contratação de empresa para realização de rodeio de touros para a 46ª Festa da Fogueira, do município de Jateí/MS, sendo esta, responsável pelo fornecimento de todo material necessário para a estrutura do rodeio como equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme elencados no termo de referência, do tipo menor preço global, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.748.019/0001-60, situada na Rua Luciana Martins Andrade, 191, Jardim São Jorge na cidade de Paranavaí/PR, no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

Jateí/MS, 04 de maio de 2023.
Diego Araújo Lima
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 18/04/2023, às 07h30min na modalidade Pregão Presencial nº. 022/2023, Processo Administrativo nº. 050/2023, que teve por objeto receber propostas para Aquisição de peças para reposição e manutenção de linha amarela, por meio de ata de registro de preços, levando em consideração as necessidades da Secretaria de Municipal de Infraestrutura de Jateí/MS, do tipo menor preço por item, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento.

ADJUDICO, às empresas vencedoras: **MARCOMAK COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Barão de Campinas, 7150, Pioneiros, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob nº 18.681.332/0001-44, os itens nºs. 21274 valor unitário de R\$ 2.400,00, 20853 valor unitário de R\$ 18,00, 21185 valor unitário de R\$ 7,00, 21191 valor unitário de R\$ 20,00, 21148 valor unitário de R\$ 22,00, 21149 valor unitário de R\$ 17,50, 21112 valor unitário de R\$ 3,90, 20998 valor unitário de R\$ 3,90, 20806 valor unitário de R\$ 42,00, 20881 valor unitário de R\$ 45,00, 20964 valor unitário de R\$ 60,00, 20965 valor unitário de R\$ 58,00, 20958 valor unitário de R\$ 65,00, 20719 valor unitário de R\$ 7,90, 21000 valor unitário de R\$ 362,00, 20729 valor unitário de R\$ 15,00, 20730 valor unitário de R\$ 30,00, 21001 valor unitário de R\$ 12,00, 20897 valor unitário de R\$ 21,00, 20880 valor unitário de R\$ 28,00, 20882 valor unitário de R\$ 29,00, 21205 valor unitário de R\$ 110,00, 20764 valor unitário de R\$ 160,00, 21212 valor unitário de R\$ 2.980,00, 21086 valor unitário de R\$ 440,00, 21118 valor unitário de R\$ 3.120,00, 20869 valor unitário de R\$ 6.385,00, 21003 valor unitário de R\$ 43,00, 20991 valor unitário de R\$ 160,00, 20757 valor unitário de R\$ 28,00, 21056 valor unitário de R\$ 110,00, 20932 valor unitário de R\$ 210,00, 20934 valor unitário de R\$ 190,00, 20936 valor unitário de R\$ 220,00, 20943 valor unitário de R\$ 200,00, 21143 valor unitário de R\$ 70,00, 20909 valor unitário de R\$ 199,00, 20913 valor unitário de R\$ 90,00, 20908 valor unitário de R\$ 130,00, 20883 valor unitário de R\$ 180,00, 21254 valor unitário de R\$ 230,00, 20762 valor unitário de R\$ 150,00, 20937 valor unitário de R\$ 50,00, 20865 valor unitário de R\$ 70,00, 20866 valor unitário de R\$ 70,00, 20867 valor unitário de R\$ 50,00, 21242 valor unitário de R\$ 360,00, 20691 valor unitário de R\$ 360,00, 20690 valor unitário de R\$ 373,00, 21214 valor unitário de R\$ 220,00, 21047 valor unitário de R\$ 480,00, 20687 valor unitário de R\$ 180,00, 21201 valor unitário de R\$ 150,00, 20868 valor unitário de R\$ 1.200,00, 21052 valor unitário de R\$ 194,00, 20804 valor unitário de R\$ 3.900,00, 20745 valor unitário de R\$ 99,00, 21193 valor unitário de R\$ 2.800,00, 21127 valor unitário de R\$ 2.800,00, 21138 valor unitário de R\$ 440,00, 21206 valor unitário de R\$ 440,00, 20802 valor unitário de R\$ 1.890,00, 20807 valor unitário de R\$ 420,00, 20843 valor unitário de R\$ 70,00, 20860 valor unitário de R\$ 180,00, 20861 valor unitário de R\$ 56,00, 21123 valor unitário de R\$ 160,00, 21130 valor unitário de R\$ 200,00, 21129 valor unitário de R\$ 160,00, 21239 valor unitário de R\$ 30,00, 20800 valor unitário de R\$ 31,00, 20910 valor unitário de R\$ 2.500,00, 20911 valor unitário de R\$ 2.552,00, 20722 valor unitário de R\$ 3.800,00, 20723 valor unitário de R\$ 2.600,00, 21081 valor unitário de R\$ 160,00, 21237 valor unitário de R\$ 650,00, 20970 valor unitário de R\$ 218,00, 20754 valor unitário de R\$ 90,00, 20753 valor unitário de R\$ 100,00, 20984 valor unitário de R\$ 240,00, 21168 valor unitário de R\$ 200,00, 21165 valor unitário de R\$ 50,00, 20923 valor unitário de R\$ 70,00, 20924 valor unitário de R\$ 60,00, 21166 valor unitário de R\$ 220,00, 20966 valor unitário de R\$ 80,00, 21096 valor unitário de R\$ 200,00, 21097 valor unitário de R\$ 100,00, 20693 valor unitário de R\$ 160,00, 21084 valor unitário de R\$ 145,00, 20822 valor unitário de R\$ 60,00, 20920 valor unitário de R\$ 280,00, 20918 valor unitário de R\$ 430,00, 20919 valor unitário de R\$ 290,00, 21173 valor unitário de R\$ 360,00, 21175 valor unitário de R\$ 440,00, 20808 valor unitário de R\$ 680,00, 21119 valor unitário de R\$ 39,00, 21209 valor unitário de R\$ 30,00, 21208 valor unitário de R\$ 35,00, 21082 valor unitário de R\$ 1.790,00, 20746 valor unitário de R\$ 460,00, 21157 valor unitário de R\$ 410,00, 21158 valor unitário de R\$ 400,00, 20981 valor unitário de R\$ 55,00, 21169 valor unitário de R\$ 25,00, 20830 valor unitário de R\$ 120,00, 21099 valor unitário de R\$ 45,00, 20825 valor unitário de R\$ 70,00, 20826 valor unitário de

R\$ 65,00, 20976 valor unitário de R\$ 230,00, 20874 valor unitário de R\$ 4.800,00, 20835 valor unitário de R\$ 110,00, 20697 valor unitário de R\$ 290,00, 20854 valor unitário de R\$ 30,00, 21247 valor unitário de R\$ 7,90, 20688 valor unitário de R\$ 7,90, 20721 valor unitário de R\$ 12,00, 20877 valor unitário de R\$ 25,00, 20949 valor unitário de R\$ 28,50, 20948 valor unitário de R\$ 32,00, 20930 valor unitário de R\$ 580,00, 21044 valor unitário de R\$ 600,00, 21145 valor unitário de R\$ 120,00, 20915 valor unitário de R\$ 210,00, 20902 valor unitário de R\$ 275,00, 20898 valor unitário de R\$ 210,00, 20963 valor unitário de R\$ 180,00, 20799 valor unitário de R\$ 210,00, 21126 valor unitário de R\$ 240,00, 21124 valor unitário de R\$ 130,00, 20743 valor unitário de R\$ 390,00, 21207 valor unitário de R\$ 700,00, 20947 valor unitário de R\$ 480,00, 20816 valor unitário de R\$ 86,00, 20848 valor unitário de R\$ 75,00, 21058 valor unitário de R\$ 189,00, 21041 valor unitário de R\$ 290,00, 20953 valor unitário de R\$ 230,00, 20954 valor unitário de R\$ 528,00, 20851 valor unitário de R\$ 180,00, 20977 valor unitário de R\$ 210,00, 21176 valor unitário de R\$ 160,00, 21076 valor unitário de R\$ 289,00, 21136 valor unitário de R\$ 26,00, 20758 valor unitário de R\$ 170,00, 21054 valor unitário de R\$ 140,00, 20705 valor unitário de R\$ 42,00, 21178 valor unitário de R\$ 62,00, 21060 valor unitário de R\$ 38,00, 21046 valor unitário de R\$ 53,00, 21188 valor unitário de R\$ 360,00, 21132 valor unitário de R\$ 38,00, 20956 valor unitário de R\$ 260,00, 20983 valor unitário de R\$ 1.860,00, 21275 valor unitário de R\$ 180,00, 20852 valor unitário de R\$ 785,00, 20711 valor unitário de R\$ 380,00, 20847 valor unitário de R\$ 210,00, 21217 valor unitário de R\$ 240,00, 21216 valor unitário de R\$ 580,00, 20724 valor unitário de R\$ 340,00, 20726 valor unitário de R\$ 1.200,00, 20727 valor unitário de R\$ 650,00, 20701 valor unitário de R\$ 1.100,00, 20973 valor unitário de R\$ 80,00, 20836 valor unitário de R\$ 160,00, 20703 valor unitário de R\$ 65,00, 21122 valor unitário de R\$ 420,00, 20786 valor unitário de R\$ 210,00, 20780 valor unitário de R\$ 160,00, 21120 valor unitário de R\$ 980,00, 21180 valor unitário de R\$ 1.250,00, 21155 valor unitário de R\$ 322,00, 20708 valor unitário de R\$ 830,00, 21107 valor unitário de R\$ 100,00, 20982 valor unitário de R\$ 630,00, 20814 valor unitário de R\$ 160,00, 21083 valor unitário de R\$ 530,00, 21095 valor unitário de R\$ 240,00, 20763 valor unitário de R\$ 26,00, 21159 valor unitário de R\$ 18,00, 21160 valor unitário de R\$ 54,00, 21109 valor unitário de R\$ 320,00, 20769 valor unitário de R\$ 105,00, 21066 valor unitário de R\$ 18,00, 21262 valor unitário de R\$ 4.280,00, 21182 valor unitário de R\$ 81,00, 21156 valor unitário de R\$ 81,00, 21098 valor unitário de R\$ 300,00, 21103 valor unitário de R\$ 77,00, 21106 valor unitário de R\$ 24,00, 21067 valor unitário de R\$ 52,00, 21108 valor unitário de R\$ 1,90, 21069 valor unitário de R\$ 60,00. **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA**, situada na Rua Dr. Pacífico Lopes Siqueira, 60, Vila Jardim América, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob nº 01.932.912/0001-64, os itens nºs. 20810 valor unitário de R\$ 450,00, 20813 valor unitário de R\$ 508,00, 20811 valor unitário de R\$ 1.542,00, 20812 valor unitário de R\$ 1.823,00, 20993 valor unitário de R\$ 22,00, 20992 valor unitário de R\$ 25,00, 21117 valor unitário de R\$ 10,00, 21210 valor unitário de R\$ 4,00, 20841 valor unitário de R\$ 44,00, 20859 valor unitário de R\$ 3,00, 20857 valor unitário de R\$ 6,00, 20858 valor unitário de R\$ 8,00, 21190 valor unitário de R\$ 29,00, 21147 valor unitário de R\$ 8,00, 21150 valor unitário de R\$ 14,00, 20997 valor unitário de R\$ 7,00, 21192 valor unitário de R\$ 1.450,00, 20862 valor unitário de R\$ 40,00, 20803 valor unitário de R\$ 4,00, 20820 valor unitário de R\$ 10,00, 20916 valor unitário de R\$ 5,00, 20815 valor unitário de R\$ 47,00, 20961 valor unitário de R\$ 13,00, 20962 valor unitário de R\$ 9,00, 20817 valor unitário de R\$ 1,00, 20999 valor unitário de R\$ 8,00, 21164 valor unitário de R\$ 186,00, 20975 valor unitário de R\$ 20,00, 20988 valor unitário de R\$ 20,00, 20905 valor unitário de R\$ 35,00, 20985 valor unitário de R\$ 1.816,00, 21002 valor unitário de R\$ 279,00, 21080 valor unitário de R\$ 858,00, 20775 valor unitário de R\$ 541,00, 21264 valor unitário de R\$ 2.101,00, 20751 valor unitário de R\$ 13,00, 20766 valor unitário de R\$ 10,00, 21004 valor unitário de R\$ 67,00, 21139 valor unitário de R\$ 156,00, 21140 valor unitário de R\$ 68,00, 21142 valor unitário de R\$ 61,00, 21005 valor unitário de R\$ 67,00, 21141 valor unitário de R\$ 189,00, 20896 valor unitário de R\$ 83,00, 20884 valor unitário de R\$ 46,00, 20895 valor unitário de R\$ 158,00, 20907 valor unitário de R\$ 89,00, 20940 valor unitário de R\$ 283,00, 21006 valor unitário de R\$ 43,00, 20791 valor unitário de R\$ 182,00, 20792 valor unitário de R\$ 205,00, 21007 valor unitário de R\$ 2,00, 20935 valor unitário de R\$ 45,00, 20945 valor unitário de R\$ 29,00, 20864 valor unitário de R\$ 70,00, 20839 valor unitário de R\$ 679,00, 20840 valor unitário de R\$ 194,00, 21009 valor unitário de R\$ 7,00, 21151 valor unitário de R\$ 145,00, 20738 valor unitário de R\$ 54,00, 20849 valor unitário de R\$ 3.118,00, 20714 valor unitário de R\$ 4.970,00, 20928 valor unitário de R\$ 371,00, 21200 valor unitário de R\$ 99,00, 21011 valor unitário de R\$ 194,00, 20929 valor unitário de R\$ 190,00, 20716 valor unitário de R\$ 3,00, 20707 valor unitário de R\$ 1,00, 20986 valor unitário de R\$ 109,00, 21071 valor unitário de R\$ 181,00, 21070 valor unitário de R\$ 221,00, 20796 valor unitário de R\$ 29,00, 20752 valor unitário de R\$ 9,00, 20759 valor unitário de R\$ 219,00, 21222 valor unitário de R\$ 389,00, 21265 valor unitário de R\$ 390,00, 20837 valor unitário de R\$ 305,00, 20850 valor unitário de R\$ 52,00, 20710 valor unitário de R\$ 9,00, 21089 valor unitário de R\$ 321,00, 20875 valor unitário de R\$ 383,00, 21048 valor unitário de R\$ 461,00, 20732 valor unitário de R\$ 74,00, 20844 valor unitário de R\$ 95,00, 20731 valor unitário de R\$ 38,00, 20728 valor unitário de R\$ 462,00, 21128 valor unitário de R\$ 82,00, 21241 valor unitário de R\$ 37,00, 21186 valor unitário de R\$ 169,00, 21137 valor unitário de R\$ 1.684,00, 20969 valor unitário de R\$ 352,00, 20967 valor unitário de R\$ 39,00, 21167 valor unitário de R\$ 102,00, 20926 valor unitário de R\$ 86,00, 21077 valor unitário de R\$ 39,00, 21087 valor unitário de R\$ 114,00, 21244 valor unitário de R\$ 181,00, 20768 valor unitário de R\$ 55,00, 20790 valor unitário de R\$ 67,00, 20925 valor unitário de R\$ 280,00, 20922 valor unitário de R\$ 59,00, 20921 valor unitário de R\$ 126,00, 21114 valor unitário de R\$ 114,00, 21174 valor unitário de R\$ 200,00, 20978 valor unitário de R\$ 86,00, 21093 valor unitário de R\$ 478,00, 21091 valor unitário de R\$ 572,00, 21238 valor unitário de R\$ 1.062,00, 20793 valor unitário de R\$ 61,00, 20878 valor unitário de R\$ 1,00, 20971 valor unitário de R\$ 1.260,00, 20783 valor unitário de R\$ 199,00, 20831 valor

unitário de R\$ 222,00, 20980 valor unitário de R\$ 126,00, 20968 valor unitário de R\$ 46,00, 21170 valor unitário de R\$ 91,00, 21072 valor unitário de R\$ 696,00, 21073 valor unitário de R\$ 12,00, 21171 valor unitário de R\$ 79,00, 20713 valor unitário de R\$ 35,00, 20712 valor unitário de R\$ 54,00, 21259 valor unitário de R\$ 9,00, 21260 valor unitário de R\$ 5,00, 21256 valor unitário de R\$ 120,00, 21197 valor unitário de R\$ 13,00, 21100 valor unitário de R\$ 1.507,00, 20828 valor unitário de R\$ 159,00, 20829 valor unitário de R\$ 145,00, 21172 valor unitário de R\$ 39,00, 21051 valor unitário de R\$ 4.734,00, 21152 valor unitário de R\$ 801,00, 21246 valor unitário de R\$ 1.373,00, 20692 valor unitário de R\$ 832,00, 21199 valor unitário de R\$ 1.373,00, 20990 valor unitário de R\$ 185,00, 20989 valor unitário de R\$ 279,00, 20706 valor unitário de R\$ 254,00, 20838 valor unitário de R\$ 408,00, 21116 valor unitário de R\$18,00, 20765 valor unitário de R\$ 137,00, 20870 valor unitário de R\$ 242,00, 20747 valor unitário de R\$ 104,00, 20748 valor unitário de R\$ 63,00, 21187 valor unitário de R\$ 9,00, 20972 valor unitário de R\$ 6,00, 20900 valor unitário de R\$ 6,00, 21153 valor unitário de R\$ 7,90, 20797 valor unitário de R\$ 5,00, 21049 valor unitário de R\$ 31,00, 20903 valor unitário de R\$ 6,00, 21010 valor unitário de R\$ 781,00, 20938 valor unitário de R\$ 522,00, 20944 valor unitário de R\$ 355,00, 20946 valor unitário de R\$ 425,00, 20939 valor unitário de R\$ 435,00, 21043 valor unitário de R\$129,00, 21092 valor unitário de R\$ 817,00, 21144 valor unitário de R\$ 225,00, 20787 valor unitário de R\$ 49,00, 20879 valor unitário de R\$ 317,00, 20899 valor unitário de R\$ 235,00, 21045 valor unitário de R\$ 216,00, 20856 valor unitário de R\$ 84,00, 21125 valor unitário de R\$ 77,00, 21204 valor unitário de R\$ 20,00, 21057 valor unitário de R\$ 658,00, 20952 valor unitário de R\$ 707,00, 20951 valor unitário de R\$ 707,00, 20904 valor unitário de R\$ 2,00, 20901 valor unitário de R\$ 2,00, 20917 valor unitário de R\$ 1,00, 21154 valor unitário de R\$ 2,00, 21248 valor unitário de R\$ 2,00, 20689 valor unitário de R\$ 2,00, 20704 valor unitário de R\$ 93,00, 21050 valor unitário de R\$ 8,00, 20876 valor unitário de R\$ 8,00, 20833 valor unitário de R\$ 10,00, 21184 valor unitário de R\$ 3,00, 20855 valor unitário de R\$ 37,00, 21121 valor unitário de R\$ 296,00, 20933 valor unitário de R\$ 33,00, 20942 valor unitário de R\$ 50,00, 21059 valor unitário de R\$ 52,00, 20699 valor unitário de R\$ 40,00, 20696 valor unitário de R\$ 124,00, 20872 valor unitário de R\$ 106,00, 20871 valor unitário de R\$ 200,00, 21042 valor unitário de R\$ 137,00, 20873 valor unitário de R\$ 94,00, 21040 valor unitário de R\$ 272,00, 20955 valor unitário de R\$ 962,00, 20789 valor unitário de R\$ 90,00, 20979 valor unitário de R\$ 550,00, 21061 valor unitário de R\$ 40,00, 21053 valor unitário de R\$ 81,00, 21177 valor unitário de R\$ 484,00, 20761 valor unitário de R\$ 155,00, 20744 valor unitário de R\$ 33,00, 21075 valor unitário de R\$ 168,00, 21104 valor unitário de R\$ 88,00, 21062 valor unitário de R\$ 92,00, 21134 valor unitário de R\$ 201,00, 21055 valor unitário de R\$ 69,00, 21133 valor unitário de R\$ 414,00, 20709 valor unitário de R\$ 33,00, 21189 valor unitário de R\$ 25,00, 21131 valor unitário de R\$ 27,00, 21135 valor unitário de R\$ 109,00, 20809 valor unitário de R\$ 97,00, 20931 valor unitário de R\$ 37,00, 20960 valor unitário de R\$ 90,00, 21105 valor unitário de R\$ 142,00, 20846 valor unitário de R\$ 306,00, 20700 valor unitário de R\$ 269,00, 21218 valor unitário de R\$ 189,00, 20725 valor unitário de R\$ 660,00, 20718 valor unitário de R\$ 389,00, 21063 valor unitário de R\$ 33,00, 20801 valor unitário de R\$ 129,00, 20959 valor unitário de R\$ 227,00, 20957 valor unitário de R\$ 1.829,00, 21276 valor unitário de R\$ 1.329,00, 20906 valor unitário de R\$ 129,00, 21064 valor unitário de R\$ 105,00, 20912 valor unitário de R\$ 250,00, 21163 valor unitário de R\$ 7.290,00, 20782 valor unitário de R\$ 220,00, 20781 valor unitário de R\$ 164,00, 20785 valor unitário de R\$ 124,00, 20779 valor unitário de R\$ 185,00, 21065 valor unitário de R\$ 194,00, 20755 valor unitário de R\$ 811,00, 21179 valor unitário de R\$ 1.629,00, 21079 valor unitário de R\$ 1.111,00, 20778 valor unitário de R\$ 566,00, 20777 valor unitário de R\$ 235,00, 20720 valor unitário de R\$ 220,00, 21251 valor unitário de R\$ 791,00, 21202 valor unitário de R\$ 384,00, 20784 valor unitário de R\$ 445,00, 21088 valor unitário de R\$ 367,00, 20749 valor unitário de R\$ 33,00, 20842 valor unitário de R\$ 101,00, 20974 valor unitário de R\$ 165,00, 21161 valor unitário de R\$ 364,00, 21094 valor unitário de R\$ 275,00, 20834 valor unitário de R\$ 466,00, 21183 valor unitário de R\$ 316,00, 21162 valor unitário de R\$ 327,00, 21194 valor unitário de R\$ 131,00, 21196 valor unitário de R\$ 211,00, 21195 valor unitário de R\$ 81,00, 21090 valor unitário de R\$ 47,00, 21213 valor unitário de R\$ 3.860,00, 21110 valor unitário de R\$ 120,00, 20770 valor unitário de R\$ 62,00, 20771 valor unitário de R\$ 85,00, 20772 valor unitário de R\$ 62,00, 20773 valor unitário de R\$ 56,00, 20774 valor unitário de R\$ 61,00, 21111 valor unitário de R\$ 236,00, 20794 valor unitário de R\$ 246,00, 20756 valor unitário de R\$ 168,00, 20767 valor unitário de R\$ 50,00, 1181 valor unitário de R\$ 335,00, 21249 valor unitário de R\$ 65,00, 21102 valor unitário de R\$ 45,00, 20863 valor unitário de R\$ 508,00, 21253 valor unitário de R\$ 179,00, 20795 valor unitário de R\$ 247,00, 21068 valor unitário de R\$ 47,00, 20819 valor unitário de R\$ 52,00, 20832 valor unitário de R\$ 33,00, 20818 valor unitário de R\$ 33,00, 20827 valor unitário de R\$ 21,00, 20760 valor unitário de R\$ 1.873,00.**ITENS FRACASSADOS:** 20914, 20750, 20694, 20702, 21146, 21215, 20715, 20717, 21113, 20776, 20927, 21085, 21115,21074, 21078,21198, 21101, 21257, 20824, 21211, 21219, 21203, 20941, 20987, 20950, 20695, 20845, 21009, 20868, 20798, 21008. Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 25 de abril de 2023.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2022

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/001-02, com sede administrativa na Av Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jatei/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da

Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 25 de abril de 2023, a Ata de Registro de Preço nº. 004/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **MARCIANO & FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº13.704.097/0001-65**, com vigência de 25/04/2022 a 25/04/2023, cujo objeto é (Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção civil (agregados), atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jateí/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 10.998,00(dez mil e novecentos e noventa e oito reais), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 04 de abril de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

MARCIANO & FERNANDES LTDA

Por seu administrador,

Andre Laerte Marciano

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DO CONTRATO N°. 033/2023

Processo Administrativo n°. 005/2023 – Chamada Pública n°. 001/2023

PARTES: MUNICIPIO DE JATEÍ-MS
Simone Ribeiro Dias da Silva

OBJETO: O CONTRATADO, por força do presente contrato obriga-se ao fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 4.528,80 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Agrião	Maço	408	R\$ 5,80	R\$ 2.366,40
02	Rúcula	Maço	408	R\$ 5,30	R\$ 2.162,40
				TOTAL	R\$ 4.528,80

PARTES: MUNICIPIO DE JATEÍ-MS
Maria de Fátima da Silva

OBJETO: O CONTRATADO, por força do presente contrato obriga-se ao fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 13.626,17 (treze mil seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abóbora	Kg	75	R\$ 5,66	R\$ 424,50
02	Alface	Uni	850	R\$ 4,93	R\$ 4.190,50
03	Almeirão	Maço	408	R\$ 4,44	R\$ 1.811,52
04	Cebolinha	Maço	245	R\$ 4,93	R\$ 1.207,85
05	Coentro	Maço	340	R\$ 4,51	R\$ 1.533,40
06	Maracujá	Kg	200	R\$ 15,22	R\$ 3.044,00
07	Salsinha	Maço	340	R\$ 4,16	R\$ 1.414,40
				TOTAL	R\$ 13.626,17



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

PARTES: MUNICIPIO DE JATEÍ-MS
 Leone Marques do Nascimento

OBJETO: O CONTRATADO, por força do presente contrato obriga-se ao fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 13.531,73 (treze mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abóbora	Kg	75	R\$ 5,66	R\$ 424,50
02	Cebolinha	Maço	245	R\$ 4,93	R\$ 1.207,85
03	Cenoura	Kg	714	R\$ 5,76	R\$ 4.112,64
04	Couve	Maço	500	R\$ 4,62	R\$ 2.310,00
05	Mandioca	Kg	476	R\$ 7,19	R\$ 3.422,44
06	Maxixe	Kg	120	R\$ 7,84	R\$ 940,80
07	Quiabo	Kg	170	R\$ 6,55	R\$ 1.113,50
				TOTAL	R\$ 13.531,73

DOTAÇÃO: as despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0009.2027	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
079	RED
3390.30.07.00.00	Gêneros Alimentícios
1.500.1001	FONTE
1.552.0000	

VIGÊNCIA: 12 (meses) após assinatura.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 04 de maio de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal, pela Contratante; Simone Ribeiro Dias da Silva, Maria de Fátima da Silva Contratado, Leone Marques do Nascimento e as testemunhas constantes no contrato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023Modalidade: **Pregão Presencial Le**Número / Ano: **24 / 2023****Processo Administrativo Nº 052/2023****Validade da Ata 12 Meses**

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Jateí-MS, situada na Avenida Bernadete Santos Leite nº 382, Centro - Jateí - MS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador do RG n.º 1440006 SSP/MS e CPF/MF n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 – Centro, neste Município; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

JUVENIL ROCHA DOS SANTOS - MEI. CNPJ: 12.218.535/0001-12

Representada por: JUVENIL ROCHA SANTOS CPF: 613.668.541-87

Endereço: RUA JOAQUIM FERNANDES DA SIVA nº: 356 Bairro: CENTRO356 Cidade: GLORIA DE DOURADOS/MS Cep:79730000

Nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 28/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 24/2021, consoante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A NECESSIDADE DESSES SERVIÇOS NAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 Meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2022, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 1 - LOTE UNICO

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
	1516 JUVENIL ROCHA DOS SANTOS - MEI.					12.218.535/0001-12



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
 CNPJ: 03.783.859/0001-02

21547	SERIÇOS DE SONORIZAÇÃO - VOLANTE	HORAS	746,0000	45,0000	33.570,00
21546	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO - FIXO	HORAS	650,0000	250,0000	162.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					196.070,00

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão que originou essa ata, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:
a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
CNPJ: 03.783.859/0001-02

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
P e l a A d m i n i s t r a ç ã o , q u a n d o :

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da p u b l i c a ç ã o ;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo M u n i c í p i o .

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Jateí - MS,

26/04/2023

JUVENIL ROCHA DOS SANTOS - MEI.
JUVENIL ROCHA SANTOS

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE

EDUARDO APARECIDO MARTINS PE

